



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO N. 139/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO N. 88/2023  
MENOR PREÇO GLOBAL  
MULTIENTIDADES**

O Município de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, o Prefeito Municipal **Sr. ALCEU ALBERTO WRUBEL** e da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados e comunica que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, pelo critério do **MENOR PREÇO GLOBAL**, tendo por finalidade contratação de empresa para prestação de serviços de **SEGURO TOTAL –AMPLA COBERTURA – PARA VEÍCULOS DO MUNICÍPIO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, o qual obedecerá, integralmente, a Lei Federal n. 10.520/02 e os artigos 42, 43, 44, 45, e 46 da LC n. 123/2006 e subsidiariamente, a Lei Federal n. 8.666/93, Decreto n. 0763/23, com as alterações posteriores.

**INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 7 horas e 30 minutos do dia 17/11/2023.**

**FIM DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: às 8 horas e 15 minutos do dia 29/11/2023.**

**ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 8 horas e 30 minutos do dia 29/11/2023.**

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 8 horas e 45 minutos do dia 29/11/2023**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global**

**MODO DE DISPUTA: Aberto**

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias**

**LOCAL: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)**

**Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).**

**1. DO OBJETO:**

A presente licitação tem por objeto: **PREGÃO ELETRÔNICO**, pelo critério do **MENOR PREÇO GLOBAL** tendo por finalidade contratação de empresa para prestação de serviços de **SEGURO TOTAL –AMPLA COBERTURA – PARA VEÍCULOS DO MUNICÍPIO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA E ANEXO I.**

a) **As características exigíveis para a prestação do serviço, objeto da presente licitação, estão pormenorizadas no anexo I e Termo de Referência;**

b) **As impugnações, Esclarecimentos e os recursos deverão ser anexados no site e deverá ser enviado também uma cópia por e-mail [licitação@ponteserrada.sc.gov.br](mailto:licitação@ponteserrada.sc.gov.br) para que seja possível a publicação on-line das razões do recurso interposto e a decisão cabida à este;**

c) **O Município adota a IN RFB n. 1.234/2012 e suas alterações para fins de Retenção do IRRF nas Contratações de bens e na prestação e emitiu os Decretos n. 136/2023 e n. 559/2023, o qual regerá esta Licitação;**

d) **Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:**

**Anexo I – VALOR MÁXIMO;**

**Anexo II – MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO;**

**Anexo III – DECLARAÇÃO CONJUNTA;**

**Anexo IV – DECLARAÇÃO DA LEI ORGÂNICA**

**Anexo V – MINUTA DO CONTRATO;**

**ANEXO VI- TERMO DE REFERÊNCIA.**

**1.1 CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:**

**Prazo:** O prazo máximo de validade das apólices será de 12 (doze) meses direto após a emissão da ordem de compra, bem como, a comunicação à vencedora. Podendo ser prorrogado, à critério da Administração Municipal, por igual e sucessivos períodos, até o prazo máximo de 60 (sessenta) meses.

**1.2 VALOR MÁXIMO DEFINIDO:**

O valor unitário máximo aceito pela Licitadora para a contratação dos serviços será o disposto no orçamento constante no **TERMO DE REFERÊNCIA.**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### **1.3 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

- a) Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- b) Até 3 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital. Não sendo computado para a contagem, o dia da abertura da licitação.
- c) O PREGOEIRO emitirá sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, procedendo aos encaminhamentos necessários.
- d) As impugnações, esclarecimentos e os recursos deverão ser anexados no site e deverá ser enviado uma cópia por e-mail, para o endereço: [licitação@ponteserrada.sc.gov.br](mailto:licitação@ponteserrada.sc.gov.br) para que seja possível a publicação on-line das razões do recurso interposto e a decisão cabida à este.

#### **IMPORTANTE:**

- Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em original/cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedido via Internet;
- As assinaturas em caso de preposto, deverão ser reconhecidas por cartório competente ou por servidor da Administração;
- A assinatura digital do responsável da empresa supre a exigência acima.

### **2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- Estejam cumprindo penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei n. 8.666/93;
- Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- O disposto no artigo 9º da Lei n. 8.666/93 e alterações;
- Estejam em situação irregular perante as Fazendas: União, Federal, Estadual, INSS, FGTS e Justiça do Trabalho.
- Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- Serão observados os dispositivos da Lei Complementar n. 123/06.
- Não contenha no seu contrato ou estatuto social ou cartão do CNPJ, finalidade ou objetivo compatível com o objeto deste pregão;
- Não poderá participar da licitação o Prefeito, o Vice-Prefeito, Assessores, Secretários e Diretores e as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como os Vereadores e as pessoas ligadas a estes por matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo, ou por adoção, até o primeiro grau, não poderão contratar com o Município- artigo 89 da Lei Orgânica.

### **3. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, **por meio da internet**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico.

Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do órgão licitante, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo eletrônico de compras constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões, [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

### **4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

## **5. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO**

**5.1** O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)), até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

**5.2** O cadastramento do licitante junto a BLL, deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

- a)** Instrumento particular de mandato outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações e Leilões;
- b)** Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações e Leilões;
- c)** A carta proposta com todas as especificações do produto objeto da licitação em conformidade com os ANEXO 01, sob nenhuma hipótese será admitida a substituição da ficha técnica adicionada, nem mesmo antes do início da disputa de lances. "A empresa participante do certame não deve ser identificada".

**5.3** O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões.

## **6. ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**a)** Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, as licitantes deverão, até a data e hora marcadas para recebimento das propostas, encaminhar a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

**b)** A proposta comercial deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:

conter, em campo próprio do sistema, o preço unitário e total por lote, sendo que:

- 1)** no preço cotado já deverão estar incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação;
- 2)** conter, em campo próprio destinado à descrição detalhada do objeto ofertado, a especificação complementar do objeto cotado;
- 3)** conter a marca e o modelo do objeto cotado;

**c)** A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de abertura desta licitação.

**d)** - Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

**e)** - A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, os lances inseridos durante a sessão pública.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- f) - Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro, pelo sistema, ou de sua desconexão.
- g) - Caso haja omissão, na proposta, dos prazos de sua validade e/ou de garantia, aplicarse-ão os prazos estipulados neste edital.
- h) - Em caso de omissão da marca e/ou modelo do produto ofertado, o pregoeiro aceitará as propostas e colherá, após a fase de lances, via chat, da empresa melhor classificada, a(s) informação(ões) referente(s) ao(s) dado(s) faltante(s).
- i) - Caso a empresa melhor classificada não responda, no prazo máximo fixado, a indagação do pregoeiro via chat, a sua proposta será considerada desclassificada.

## **7. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

- a) A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.
- b) Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- c) Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- d) Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- e) As propostas não deverão estar com valores superiores ao máximo fixado no Edital (REFERENTE AO VALOR GLOBAL) e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados.
- f) Fica a critério do Pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- g) No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- h) Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.
- i) A etapa de lances da sessão pública será no modo de disputa aberto, durante 10 min serão dados lances livres, abertos e sucessivos, sendo que havendo lances nos últimos 2 min da disputa, a etapa será automaticamente prorrogada por mais 2 min. Quando não houver novo lance, passados os 2 min últimos, o sistema encerrará a competição.
- j) Face à imprevisão do tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.
- k) Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.
- l) O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;
- m) Após a fase de HABILITAÇÃO, o pregoeiro irá conferir a documentação do licitante vencedor encaminhada no ato de cadastro de sua proposta de participação. Caso não tenha problema com documentação do licitante vencedor o processo seguirá para as fases do sistema até que seja feita HOMOLOGAÇÃO pela AUTORIDADE COMPETENTE



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- n) Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.
- o) Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.
- p) Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.
- q) Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública;

## **8 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

- a) Após análise da proposta, o Pregoeiro divulgará a melhor proposta classificada a participar da etapa de lances para cada item, e as propostas desclassificadas se houverem.
- b) Na hipótese da proposta de menor valor desatender às exigências habilitatórias o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
- c) Será desclassificada a proponente que:
- a) deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital;
  - b) apresentar oferta de vantagem não prevista no Edital ou vantagem baseada nas propostas dos demais proponentes;
  - c) após a etapa de lances, apresentar preços manifestamente inexequíveis ou que ultrapassem o valor máximo unitário fixado pela Administração.

## **9. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO**

### **IMPORTANTE:**

**A EMPRESA VENCEDORA, DEVERÁ ENVIAR, POR E-MAIL, EM ATÉ 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, contados da data da sessão pública virtual, a PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA, COM OS VALORES OFERECIDOS APÓS A ETAPA DE LANCES, em 1 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone WhatsApp, número de agência de conta bancária;**

E ainda na proposta escrita, deverá conter:

- a) Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do dos itens;
- b) O prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da abertura das propostas virtuais;
- c) Especificação e marca completa do medicamento oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no ANEXO I deste Edital e;
- d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue de acordo com o especificado neste edital.

Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até o cumprimento total do contrato.

Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

## **10. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

Para julgamento será adotado o **CRITÉRIO DE MENOR PREÇO GLOBAL**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**11. EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR N. 123/2006, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS:**

11.1 Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5%(cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5(cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão.

b) No caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no edital, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea “a”.

c) Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea “a” anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito

11.2. Na hipótese da não contratação nos termos previstos o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

11.3. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

11.4. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital

11.5. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

**12. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

Na documentação, deverá apresentar os seguintes documentos:

**12.1 Habilitação Jurídica**

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Registro do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da administração em exercício, com as alterações;

d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

**12.2 Regularidade Fiscal**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de quitação de tributos e contribuições federais administrados pela Secretaria da Receita Federal);

c) Prova de regularidade quanto à dívida ativa da união;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente; ou outra equivalente, na forma da Lei;

f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS); e,

g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

h) Certidão Negativa de débitos trabalhistas (CNDT) – Lei 12.440/11.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**12.3 DEMAIS DOCUMENTOS:**

- a)** Declaração da Lei Orgânica – Anexo III (As assinaturas dos responsáveis pelas empresas deverão ser reconhecidas por cartório competente ou por servidor da Administração--A assinatura digital do responsável da empresa supre a exigência acima);
- b)** Declaração Unificada conforme modelo constante do Anexo “IV” (As assinaturas dos responsáveis pelas empresas deverão ser reconhecidas por cartório competente ou por servidor da Administração--A assinatura digital do responsável da empresa supre a exigência acima);
- c)** Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual (certificado extraído do site da Receita Estadual ou documento similar onde conste o número da inscrição) e/ou Municipal (Alvará de Funcionamento ou documento similar onde conste o número da inscrição), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertencente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual);
- d)** Comprovante obtido junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS de que a empresa não está impedida de contratar com a Administração Pública e Comprovante obtido junto ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP de que a empresa não sofreu sanções das quais decorra restrição ao direito de participar e de contratar com a Administração Pública, obtidas no site: <https://certidoes.cgu.gov.br/> (Certidão negativa correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM);

**NOTAS:**

- De acordo com o artigo 43 da Lei Complementar n. 123/06, as microempresas e empresas de pequeno porte por ocasião da participação no processo licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- As certidões negativas que não possuem prazo de validade serão consideradas válidas até 60 (sessenta) dias da data de emissão, exceto as emitidas pela Internet;
- Todas as cópias deverão estar autenticadas, exceto as extraídas pela Internet;
- Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial;
- As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis;
- Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento;
- A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação;
- Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.
- Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60( sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.
- Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Art. 43 § 1º, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- É vedada a identificação dos proponentes licitantes no sistema, nas fichas técnicas ou documentos, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do pregão.

**13.RECURSOS:**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**13.1** Das decisões proferidas pelo Pregoeiro, caberão os recursos previstos na Lei Federal nº 8.666/93, e na Lei Federal nº 10.520/02;

**13.2** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer durante o prazo concedido na sessão pública, em campo próprio do sistema;

**13.3** Após aceita a intenção de recurso o licitante apresentará suas razões recursais no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da solicitação do anexo pelo site e onde o edital foi divulgado, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

**13.4** As contrarrazões poderão ser encaminhadas no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da comunicação da interposição do recurso;

**13.5** Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, através de seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões sendo-lhes facultado juntar memorial no prazo de 3 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

**13.6** A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso;

**13.7** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

**13.8** Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo;

**13.10.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.11** As impugnações, esclarecimentos e os recursos deverão ser anexados no site e deverá ser enviado também uma cópia por e-mail [licitação@ponteserrada.sc.gov.br](mailto:licitação@ponteserrada.sc.gov.br) para que seja possível a publicação on-line das razões do recurso interposto e a decisão cabida à este.

#### **14. CONDIÇÕES DE ENTREGA E DOS PRAZOS**

##### **14.1 Das Condições de Entrega**

As APÓLICES deverão ser ENTREGUES em PRAZO MÁXIMO de 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, CONTADOS A PARTIR DA EMISSÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, diretamente Secretaria de Administração.

##### **14.2 Dos Prazos e Vigência**

**a)** Passa a ter início no ato da assinatura do respectivo Contrato e término previsto para 31/12/2024.

**b)** O prazo máximo de validade das apólices será de 12 (doze) meses direto após a emissão da ordem de compra, bem como, a comunicação à vencedora. Podendo ser prorrogado, à critério da Administração Municipal, por igual e sucessivos períodos, até o prazo máximo de 60 (sessenta) meses.

##### **14.3 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE**

###### **Da Forma de Pagamento**

**a)** O pagamento dos Materiais será feito através de crédito em conta, no banco indicado pela Licitante, até 30 (trinta) dias após a entrega e apresentação da Nota Fiscal, devidamente liquidada pela pessoa indicada pela Secretaria;

**b)** A nota fiscal deverá conter todas as especificações, descrição da marca, valor unitário e total, em moeda corrente nacional, conforme itens, objeto ao qual a contratada foi vencedora, devidamente atestada pela Secretaria responsável, pela pessoa indicada como responsável pelo recebimento, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde, deverá constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE SERRADA.**

##### **14.4 DO REAJUSTE**

**a)** Não haverá reajuste, nem atualização de valores durante o primeiro ano de vigência do contrato.

**b)** Em caso de ocorrer prorrogação da vigência do contrato, os valores serão reajustados com base no INPC, divulgado mensalmente pela Fundação Getúlio Vargas ou outro índice que venha a substituí-lo;

**c)** A contagem a anualidade de que trata o item anterior será feita a partir da data de apresentação das propostas.

##### **14.5 RECURSOS FINANCEIROS E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**Os recursos financeiros serão próprios e de Convênios.**

As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta do orçamento do exercício financeiro:

**RÉCURSOS ORÇAMENTÁRIOS: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**

05.001 MANUT. DO TRANSPORTE ESCOLAR 05.001.12.361.1201.2038.3.3.90.00.00

02.001 MANUT. DAS ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO E VICE

02.001.04.122.0401.2023.3.3.90.00.00

03.001 MANUT. DAS ATIV. ADMINISTRATIVAS 03.001.04.122.0402.2034.3.3.90.00.00

08.001 MANUT. DAS ATIV. DE APOIO AO AGRICULTOR 08.001.20.606.2001.2060.3.3.90.00.00

07.001 MANUT. DA SECRET DE TRANSP. OBRAS E SERVIÇOS

07.001.26.782.2601.2055.3.3.90.00.00

06.002 MANUT. DO FUNDO M. DE ASSIT. SOCIAL 06.002.08.244.0801.2048.3.3.90.00.00

05.001 MANUT. DAS ATIVI. DO ENSINO FUNDAMENTAL 05.001.12.361.1201.2039.3.3.90.00.00

**RÉCURSOS ORÇAMENTÁRIOS: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE PONTE SERRADA**

11.001 MANUT.MDAS ATIVIDADES DA SAUDE 11.001.10.301.1001.2065.3.3.90.00.00

**15. ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

a) Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

b) Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação, no prazo previsto neste edital.

**16. DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES**

**16.1 RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

a) A CONTRATADA assumirá responsabilidade pela entrega, bem como por quaisquer danos decorrentes da entrega causados a esta Municipalidade ou a terceiros.

b) A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

**16.2 DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO**

a) Após a homologação do resultado do presente processo licitatório e adjudicação do objeto ao vencedor, será este convocado para assinar contrato com o Município conforme minuta identificada como Anexo, deste edital, que fica fazendo parte integrante deste para todos os fins e efeitos.

b) O proponente vencedor deverá no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data do recebimento da convocação, assinar o contrato. Farão parte integrante do contrato, todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento deste Certame bem como as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, independentemente de transcrição.

c) Se a licitante vencedora deixar de assinar o contrato dentro de 3 dias úteis, contados da data de recebimento da convocação, e sem justificativa formal aceita por esta Municipalidade, caducará o seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas no presente Edital, ocasião em que será convocado o segundo classificado e o pregoeiro negociará os preços conforme inciso XVI, do artigo 4º, da Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002.

**16.3. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

O Município ficará obrigado a:

a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização das entregas, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registros próprios, falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada;

b) Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**17. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO**

17.1 O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e no Contrato, por parte da licitante vencedora, assegurará ao Município o direito de rescindir o



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo do disposto no neste Edital.

**17.2** O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada:

**17.3** - Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

- a) O atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega dos materiais licitados;
- b) Entrega dos materiais fora das especificações constantes no Objeto deste Edital;
- c) A subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação do licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;
- d) O descumprimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;
- e) O cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada;
- f) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- g) A dissolução da empresa;
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;
- i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e
- j) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato;

**17.4** - Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

**17.5** - Judicialmente, nos termos da legislação vigente;

**17.6** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

## **18. PENALIDADES**

**18.1** À Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% sobre o valor do Contrato;
- c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
- d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes; A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos; e,
- e) Rescisão contratual sem que decorra do ato de qualquer natureza à Contratada.

**18.2** Ainda nos termos do artigo 7º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar e Instalar / Montar, ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

## **19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**a)** Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou através do telefone (49) 3435-6000, de segunda à sexta-feira, em horário de expediente.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- b)** Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação endereço eletrônico (e-mail), número de telefone e WhatsApp, bem como o nome da pessoa indicada para contatos;
- c)** A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, conforme dispõe o artigo 49, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.
- d)** As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento de sua abertura, respectivamente, no final de cada Sessão Pública, quando serão registradas em ata, sendo vedada a qualquer licitante observações ou reclamações posteriores, a este respeito.
- e)** A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- f)** O Município de Ponte Serrada reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões Públicas deste Pregão;
- g)** Informações verbais prestadas por integrantes da Administração Municipal de Ponte Serrada não serão consideradas como motivos para impugnações;
- h)** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz das disposições contidas nas Leis Federais n. 8.666/93, Lei n. 10.520/22, Lei Complementar 123/2006, e, se for o caso, conforme disposições da Lei n. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria;
- i)** No interesse da Administração, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:
- a) adiada a abertura da licitação;
  - b) alterados os termos do Edital, obedecendo ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.
- j)** O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Ponte Serrada/SC, excluído qualquer outro.

Ponte Serrada/SC, 15 de novembro de 2023.

**ALCEU ALBERTO WRUBEL**  
Prefeito Municipal

**Analisado e aprovado por:**

ANDRÉ LUIZ PANIZZI  
Assessor Jurídico  
OAB/SC Nº 23.051



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO N. 139/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO N. 88/2023  
MENOR PREÇO GLOBAL  
MULTIENTIDADES**

**MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**

Razão Social:  
CNPJ:  
Endereço:  
Telefone e WhatsApp:

À Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, SC

Credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, SC, na modalidade **PREGÃO N. XX/202X**, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

(nome e assinatura do responsável legal)

-Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em original/cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedido via Internet;  
- As assinaturas em caso de preposto, deverão ser reconhecidas por cartório competente ou por servidor da Administração;  
--A assinatura digital do responsável da empresa supre a exigência acima.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO N. 139/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO N. 88/2023  
MENOR PREÇO GLOBAL  
MULTIENTIDADES**

**MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_ sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_,  
**DECLARA**, sob as penas da lei, para efeitos do Pregão Presencial N.XX/2022 ... conforme segue:

**DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES**

- **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos;

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002**

- **DECLARA** que cumpre plenamente os requisitos de habilitação bem como o cumprimento do **PRAZO DE ENTREGA** dos itens que foi vencedora, conforme o exigido no edital, em atendimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

Local e data, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

Nome e assinatura do responsável legal

-Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em original/cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedido via Internet;

- As assinaturas em caso de preposto, deverão ser reconhecidas por cartório competente ou por servidor da Administração;

--A assinatura digital do responsável da empresa supre a exigência acima.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO N. 139/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO N. 88/2023  
MENOR PREÇO GLOBAL  
MULTIENTIDADES**

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO PROIBIDOS DE CONTRATAR COM O MUNICÍPIO CONFORME ARTIGO 89 DA LEI ORGANICA DO MUNICÍPIO**

**DECLARAÇÃO**

....., inscrita no CNPJ N° .....,  
sediada na rua ....., cidade de Ponte Serrada-SC, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n° ..... e do CPF n° ..... **DECLARA** que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista, parentesco com o Prefeito, o Vice-Prefeito, Assessores, Secretários e Diretores e as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como os Vereadores e as pessoas ligadas a estes por matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo, ou por adoção, até o primeiro grau, não poderão contratar com o Município.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

(nome e assinatura do responsável legal)

-Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em original/cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedido via Internet;

- As assinaturas em caso de preposto, deverão ser reconhecidas por cartório competente ou por servidor da Administração;

--A assinatura digital do responsável da empresa supre a exigência acima.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO N. 139/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO N. 88/2023  
MENOR PREÇO GLOBAL  
MULTIENTIDADES**

**MINUTA DE CONTRATO**

O **MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 82.777.236/0001-01, com sede na Madre Maria Theodora, 264, na cidade de Ponte Serrada, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ALCEU ALBERTO WRUBEL**, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.306.106 e inscrito no CPF/MF sob o nº 469.966.309-59, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ-MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, representada neste ato, pelo seu(ua) \_\_\_\_\_, Senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF-MF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade Pregão nº ., e que se regerá pela Lei n. 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS**

I - Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive a proposta pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

O presente contrato tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA FROTA DE VEÍCULOS.**

**CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE ENTREGA E DOS PRAZOS**

**I – Das Condições de Entrega**

**a)** A entrega das apólices ser efetivada, em PRAZO MÁXIMO de 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, CONTADOS DA EMISSÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, DIRETAMENTE NA SECRETARIA.

**b) Dos Prazos e Vigência**

Passa a ter início no ato da assinatura do respectivo Contrato e término previsto para 31/12/2024.

O prazo máximo de validade das apólices será de 12 (doze) meses direto após a emissão da ordem de compra, bem como, a comunicação à vencedora. Podendo ser prorrogado, à critério da Administração Municipal, por igual e sucessivos períodos, até o prazo máximo de 60 (sessenta) meses.

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE**

**Da Forma de Pagamento**

**c)** O pagamento dos Materiais será feito através de crédito em conta, no banco indicado pela Licitante, até 30 (trinta) dias após a entrega e apresentação da Nota Fiscal, devidamente liquidada pela pessoa indicada pela Secretaria;

**d)** A nota fiscal deverá conter todas as especificações, descrição da marca, valor unitário e total, em moeda corrente nacional, conforme itens, objeto ao qual a contratada foi vencedora, devidamente atestada pela Secretaria responsável, pela pessoa indicada como responsável pelo recebimento, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde, deverá constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE SERRADA.**

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

I - O preço total ajustado para o fornecimento dos Materiais é de R\$ ... (...), valor este que o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA em até cinco dias após o fornecimento dos licitados e apresentação da Nota Fiscal e será feito através de crédito em conta, no banco indicado pela mesma.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

II - A nota fiscal deverá conter todas as especificações, descrição da marca, valor unitário e total, em moeda corrente nacional, conforme itens, objeto ao qual a contratada foi vencedora, devidamente atestada pela Secretaria responsável, pela pessoa indicada como responsável pelo recebimento, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas.

**CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE**

- a) Não haverá reajuste, nem atualização de valores durante o primeiro ano de vigência do contrato.  
b) Em caso de ocorrer prorrogação da vigência do contrato, os valores serão reajustados com base no INPC, divulgado mensalmente pela Fundação Getúlio Vargas ou outro índice que venha a substituí-lo;  
c) A contagem a anualidade de que trata o item anterior será feita a partir da data de apresentação das propostas.

**CLÁUSULA SEXTA – DO EVENTUAL ATRASO DO MUNICÍPIO**

I - Na eventualidade do Município não cumprir com os pagamentos contratados, remunerará os atrasos a título de encargos mora, aplicando-se as mesmas penalidades impostas aos devedores do município em atraso, inclusive os mesmos critérios.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS**

I - As despesas decorrentes do presente:

**CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**Parágrafo Primeiro** – Constitui direito da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições estabelecidas pelo edital e pelo presente Contrato e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

**Parágrafo Segundo** – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;  
b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato;  
c) Fornecer informações úteis, boas e necessárias para a perfeita entrega dos materiais com vistas à execução do objeto deste Contrato.

**Parágrafo Terceiro** – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar as entregas na forma ajustada;  
b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer vínculo empregatício com os funcionários da CONTRATADA, bem como de quaisquer obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento deste instrumento contratual;  
c) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais; e  
d) É responsável também em arcar com eventuais prejuízos, indenizações e demais responsabilidades, causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência, negligência, imperícia, imprudência ou irregularidades cometidas na execução do Contrato.

**CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

I - A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades isolada ou conjuntamente, a critério do Pregoeiro e da Equipe de Apoio:

- a) Advertência;  
b) Multa de 10% sobre o valor da proposta;  
c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;  
d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração Municipal pelos prejuízos resultantes. A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos;  
e) Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza a Contratada.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

II – Ainda nos termos do artigo 7º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar e Instalar / Montar os equipamentos, ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES**

I - A contratada se obriga a manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que lhe deu origem, sob pena de motivo justo para rescisão e aplicação de penalidades.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

I - Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

I - A execução deste Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE, nos termos do art. 67 da Lei Federal n. 8.666/93, atualizada.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LIBERAÇÃO**

I - Este Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no art. 65 da Lei Federal n. 8.666/93, atualizada, sempre através de Termo Aditivo, numerado sempre em ordem crescente.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO**

I - O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e no Contrato, por parte da licitante vencedora, assegurará ao Município o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo do disposto na Cláusula Nona.

II - O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666/93:

a) Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

I. O atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega dos materiais licitados;

II. Entrega dos materiais fora das especificações constantes no Objeto deste edital;

III. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, assim como as de seus superiores;

IV. O cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº. 8.666/93 atualizada;

V. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

VI. A dissolução da empresa;

VII. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;

VIII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e

IX. A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

III - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

IV - Em havendo rescisão administrativa, ficam reconhecidos os direitos do Município, nos termos do artigo 77, da Lei de Licitações.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

I - O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n. 10.520/02. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n. 8.666/93, atualizada, e dos princípios gerais de Direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

I - Este Contrato está vinculado ao Pregão Presencial n°. 47/2020, para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na Lei Federal n. 8.666/93, atualizada, especialmente nas dúvidas, contradições e omissões, Lei n. 10.520/2002.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

I - Este Contrato é intransferível, não podendo a CONTRATADA, de forma alguma, sem anuência do contratante, sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiros.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Ponte Serrada, SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Ponte Serrada, SC, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

**ALCEU ALBERTO WRUBEL**  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

**Responsável Legal**  
CONTRATADA

Testemunhas \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:

**Analisado e aprovado por:**

ANDRÉ LUIZ PANIZZI

Assessor Jurídico

OAB/SC Nº 23.051